



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 58/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS DE FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA “VLAN” EM ÁREA URBANA E COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO VIA RÁDIO EM ÁREA RURAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 58/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS DE FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA "VLAN" EM ÁREA URBANA E COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO VIA RÁDIO EM ÁREA RURAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao menor preço levantado na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

d.5) **Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico e o Termo de Referência.

8.2 – O prazo para instalação e configuração do ponto central e dos pontos secundários será de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que solicitados justificadamente.

8.2.1 – Todos os materiais e equipamentos, tais como: Routerboards, Conversores de Fibra Óptica, Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos (Endereços) no Projeto Básico e Termo de Referência, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

8.1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.8.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.8.2 - Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.8.3 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.8.4 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.8.5 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.8.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

8.8.7 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.8.8 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.8.9 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.8.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.8.11 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8.12 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.8.13 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.8.14 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.9.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 8.9.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.9.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).
- 9.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pelas respectivas Secretarias Municipais solicitantes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
- 9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39	(975/F504),	06.02.123610010.2.016.3.3.90.39	(978/F103),
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39	(979/F303),	08.01.082440018.2.048.3.3.90.39	(982/F504),
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39	(1574/F504),	09.01.226610020.2.063.3.3.90.39	(1573/F504),
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39	(1572/F504).		

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo 9 – Projeto Básico

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de comunicação entre prédios municipais com pontos fibra com a tecnologia VLAN (routerboards e conversor de fibra) na área urbana, e comunicação de pontos a Rádio na área rural, com instalação em pontos novos e reestruturação com equipamentos e insumos necessários nos pontos já existentes, suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes, no plano básico.					
01	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Link dedicado de internet com 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo) de download e upload na sede da Prefeitura Municipal com 100% de garantia de banda e 6 (Seis) Ips Públicos.	5.200,00	62.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LINK PREFEITURA MUNICIPAL R\$				5.200,00	62.400,00
PONTOS DE CONEXÃO RURAL					
02	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalacosta Batistuz - LINHA SANTA INÊS: Escola Rural Municipal Mario Bettega - LINHA SÃO LUIZ: Escola Rural Municipal Visão do Futuro - LINHA BUGRE: Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva - LINHA APARECIDA: Escola Rural Municipal Nilo Peçanha	500,00	6.000,00
03	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: UBS São Francisco - LINHA GRAMADOS: UBS Gramados - LINHA SANTA INÊS: UBS Santa Inês - RESERVA INDÍGENA: UBS SESAI - LINHA SÃO LUIZ: UBS São Luiz - LINHA ESTRELA GAUCHA: UBS Estrela Gaúcha - LINHA INVERNADINHA: UBS Invernadinha - LINHA SANTA MARIA: UBS Santa Maria - LINHA VOLTA DO LUCIANO: UBS Volta do Luciano: - MATO BRANCO: UBS Mato Branco - LINHA BUGRE: UBS Bugre	1.100,00	13.200,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO RURAL R\$			1.600,00	19.200,00	
PONTOS DE CONEXÃO URBANA					
04	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Ponto de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - DEFESA CIVIL: Avenida Getúlio Vargas	100,00	1.200,00
05	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DIONISTO DEBONA – Departamento de Esportes: Rua 14 De Dezembro - CASA DA CULTURA: Avenida XV de Novembro - CMEI DE EXCELÊNCIA: Rua Frei Everaldo - CMEI CRISTO REI: Rua das Palmeiras - CMEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Fernando Weber - CMEI RECANTO FELIZ: Rua Frei Vito - CMEI CRIANÇA ESPERANÇA: Rua Coronel Santiago Dantas - ESCOLA MUNICIPAL DE EXELENCA: Rua Frei Everaldo - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVERIO: Rua Frei Vito - ESCOLA MUNICIPAL CEL. SANTIAGO DANTAS: Rua Afonso Pena - ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA: Rua Santos Dumont - ESCOLA MUNICIPAL PRES. TANCREDO NEVES: Rua das Araucárias - ANFITEATRO MUNICIPAL DAVID ROGOS SCHMITZ: Rua Frei Everaldo	1.300,00	15.600,00
06	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - POSTO DE SAÚDE CENTRAL: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA: Rua estevão Pires Carneiro - POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO: Rua Paulo Conte, 3451	500,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Voluntários Da Pátria - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Coronel Santiago Dantas, 4701		
07	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Santos Dumont - CRAS NOSSA SRA APARECIDA: Rua Pedro Dalpiva - CONSELHO TUTELAR: Rua Afonso Pena	300,00	3.600,00
08	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Rua 14 de Dezembro	100,00	1.200,00
09	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: Rua Padre Anchieta, 422	100,00	1.200,00
10	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE VIAÇÃO: Rua Santos Dumont	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO URBANA R\$				2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				111.600,00	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIBRA EM CAMADA 2 PARA INTERCONEXÃO EM VLAN.

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de comunicação entre prédios municipais com pontos fibra com a tecnologia VLAN na área urbana, e comunicação de pontos a Rádio na área rural, com instalação em pontos novos e reestruturação com equipamentos e insumos necessários nos pontos já existentes, suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fibra Óptica

Considerando que atualmente nós vivemos em uma fase de avanço da tecnologia e da comunicação, a fibra óptica colabora para manter um sinal estável e de qualidade para melhorar a **internet**. A fibra óptica garante uma internet com muito mais energia e sinal estável porque é imune a ondas eletromagnéticas e porque proporciona mais velocidade no acesso à internet. Os cabos de fibra óptica são finos e flexíveis, portanto não há necessidade de realizar uma mudança na infraestrutura do local para instalação. São feitos de um material dielétrico (isolante), que impede a passagem de corrente elétrica. O material dielétrico é imune a pulsos eletromagnéticos, descargas elétricas e interferências causadas por outros aparelhos elétricos. Ou seja, **internet por fibra óptica** não sofre muitas perdas de conexão e caso o cabo de fibra óptica se rompa, não vai provocar faíscas ou curtos. Além disso tem Maior capacidade para transmitir informações, A matéria prima utilizada para sua fabricação é abundante, diminuindo os custos de sua produção, Redes altamente confiáveis, livre de interferências e falhas, abrangem grandes distâncias de cabeamento, alta velocidade na transmissão de informações. Alta tecnologia e qualidade estão presentes em redes estruturadas com fibra óticas, garantindo a segurança das informações e processos muito mais modernos.

VLAN

Uma VLAN é quando você cria uma separação entre partes da rede. Você divide a rede em pedaços separados, aonde um pedaço não fala com o outro (pelo menos não diretamente). Assim temos um único switch que se conecta a todos os computadores da rede, porém o administrador da rede, informa ao switch quais computadores (ou impressoras, servidores, telefones IP, etc.) se falam diretamente e quais não podem se falar. Assim, cada "ilha" é uma VLAN. Ou seja, temos apenas um switch real, porém várias redes virtuais. O conceito de VLAN pode se estender a vários switches, em uma rede grande. Então quando o administrador da rede cria VLANs em uma rede, ele está separando essas redes. Para uma VLAN pode falar com outra, é necessário um roteador ou firewall conectado a cada uma das VLANs, fazendo a ponte entre elas.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de comunicação em fibra no perímetro urbano tem como objetivo prover a comunicação entre os departamentos para uma internet rápida, capaz de atender a todas as demandas dos departamentos, interligando-os para melhor serviços de dados e voz, com o intuito de gerenciar banda para atender com melhor performance, o que ocasionará uma troca de informações mais rápida e também atenderá os incisos do decreto nº 086/2017, pois a estrutura administrativa carece de uma rede para interconexão de diferentes órgãos, que tem por objetivo melhorar a comunicação entre departamentos distantes, para um melhor aproveitamento dos recursos de rede, que objetiva a diminuição de servidores de dados, onde o serviço possa ser feito com menos servidores (computadores) e direcionados em um determinado local, para segurança e compartilhamento, também objetiva o monitoramento via firewall em todas as máquinas via proxy sendo de fundamental importância para melhoria dos atendimentos no município. Hoje a internet é contratada de diferentes formas, via DSL e Rádio, o que impossibilita o aumento de velocidade, pois alguns equipamentos não comportam velocidade acima de 5 Mbps. Também haverá pouca perda de equipamento, pois a queima dos equipamentos serão menos frequentes, onde os feixes de luz que penetram no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cabo óptico sofrem várias reflexões na superfície de separação entre os dois vidros que o formam, podendo percorrer vários quilômetros de distância, uma vez que a energia nas reflexões não é calculável. Utilizadas como meio para transmissão de ondas eletromagnéticas, como a luz, elas são feitas em vidro porque esse material absorve menos essas ondas, diminuindo quedas e interferências magnéticas

Já a contratação no interior, por ser uma área remota e com poucos equipamentos de interferência de sinal, tem a viabilidade locação de equipamentos de comunicação a rádio, onde será configurado a conexão ponto a ponto, com a melhor visualização dos pontos de rádio, e devido à estrutura geográfica e topográfica do Município, onde as comunidades rurais são demasiadamente longínquas do perímetro urbano, opta-se por internet sem a tecnologia VLAN.

MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Atualmente, em algumas secretarias o link dedicado para o acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet está limitado a uma banda fixa, insuficiente para atender à crescente demanda deste serviço em nossa instituição.

Este meio tem apresentado um excelente resultado e uma relação custo benefício extremamente favorável pode contribuir e ampliar ainda mais os mecanismos de comunicação de nossa Instituição.

Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação

A criação de um ambiente utilizando as diversas ferramentas de telecomunicação e Internet que intensifique a comunicação. Entre os vários serviços, citamos, abaixo, alguns deles:

Videoconferência

Evento que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em diferentes locais, dando a sensação de que os interlocutores encontram-se no mesmo local. Permite não só a comunicação entre um grupo, mas, também, a comunicação pessoa-a-pessoa.

Web conferência

Reunião ou encontro virtual realizado pela internet através de aplicativos ou serviço com possibilidade de compartilhamento de voz, vídeo, textos e arquivos via web.

Webinar

Comunicação de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa fala e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao chat, podendo conversar entre si ou então apenas enviar perguntas ao palestrante.

Servidores de arquivos

Um único servidor pode ser acessado por todas as secretarias, com o objetivo de transferência de documentos mais rápidos entre os órgãos.

Manutenção de links

Com ajuda de um firewall, ele configurará, e quanto precisará de internet em cada prédio municipal, ele poderá ser repostado pelo administrador de rede.

Monitoramento e bloqueio de sites

Com o firewall habilitado via proxy, tem a possibilidade de monitorar e bloquear cada site que for ilegal ou que prejudique o município.

Objetivo

Concentrar a recepção do link de acesso à internet em um ponto único e distribuir entre os departamentos e secretarias de acordo com as necessidades de cada um, possibilitando a gerencia e o controle de acesso, evitando acessos a conteúdos indevidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possibilitar serviços como videoconferência, telefonia IP, web conferencia, webinars, armazenamento de arquivos, etc.

Permitir a expansão da velocidade do link de internet de acordo com a necessidade do Município, obtendo maior eficiência em função de que o link será concentrado em apenas um ponto (Sede Municipal), e, a partir daí distribuído aos departamentos e secretarias de forma a otimizar o seu uso.

Objeto

Contratação de empresa especializada para:

Fornecimento de link dedicado de acesso à internet através de fibra óptica com velocidade de 50Mbps (cinquenta mega bits por segundo) tanto para Download como para Upload, com 100% de garantia de banda, devendo ser entregue com pelo menos 6 (seis) ips públicos fixo na sede da Prefeitura Municipal. A velocidade do link poderá ser ampliada conforme a necessidade e prévia solicitação do Município de Chopinzinho.

Garantia de restabelecimento de conexão em no máximo 3 horas, e documento informando o motivo ou causa do problema, tanto nas VLANs quanto na conexão da internet.

Prestação de serviço de interligação de rede através de tecnologia VLAN, entre a sede da Prefeitura Municipal e as demais secretarias e departamentos do Município, com velocidade de 20Mbps (vinte mega bits por segundo) para os pontos localizados no perímetro urbano do município e de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para os pontos localizados no perímetro rural do município, conforme relação de secretarias e departamentos abaixo, e, de acordo com as seguintes especificações:

Os pontos localizados no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, bem como o ponto concentrador deverão ser atendidos por meio de fibra óptica, sendo que aqueles localizados na área rural poderão ser atendidos por outra tecnologia (adsl, vdsl, rádio, etc) caso não haja disponibilidade de rede óptica.

Ponto concentrador da interligação na sede da Prefeitura Municipal deverá ter velocidade de 200Mbps (duzentos mega bits por segundo).

Os pontos localizados no perímetro urbano deverão ter velocidade de interligação de 20Mbps (vinte mega bits por segundo) por VLAN.

Os pontos localizados no perímetro rural deverão ter velocidade de interligação de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) por internet.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Link dedicado de internet com 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo) de download e upload na sede da Prefeitura Municipal com 100% de garantia de banda e 6 (Seis) Ips Públicos.
02	12	Mês	Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: LINHA SÃO FRANCISCO: UBS São Francisco LINHA SÃO FRANCISCO: Escola Angélica Batistuz LINHA GRAMADOS: UBS Gramados LINHA SANTA INÊS: UBS Santa Inês LINHA SANTA INÊS: Escola Mario Betega RESERVA INDÍGENA: UBS Sesai LINHA SÃO LUIZ: UBS São Luiz



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			LINHA SÃO LUIZ: Escola Visão do Futuro LINHA ESTRELA GAUCHA: UBS Estrela Gaúcha LINHA INVERNADINHA: UBS Invernadinha LINHA SANTA MARIA: UBS Santa Maria LINHA VOLTA DO LUCIANO: UBS Volta do Luciano: MATO BRANCO: UBS Mato Branco LINHA BUGRE: UBS Bugre LINHA BUGRE: Escola Costa e Silva LINHA APARECIDA: Escola Nilo Peçanha
03	12	Mês	Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Óptica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: POSTO DE SAÚDE CENTRAL: Rua Coronel Santiago Dantas 4864 POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA: Rua estevão Pires Carneiro POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO: Rua Paulo Conte 3451 DEFESA CIVIL: Avenida Getúlio Vargas SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Santos Dumont CRAS NSA APARECIDA: Rua Pedro Dalpiva CONSELHO TUTELAR: Rua Afonso Pena ACADEMIA DE SAÚDE: Rua Voluntários Da Pátria VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Coronel Santiago Dantas 4701 GINÁSIO DE ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA: Avenida 14 De Dezembro CASA DA CULTURA: Avenida XV de Novembro SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: Rua Padre Anchieta, 422 CMEI DE EXCELÊNCIA: Rua Kurpel CMEI CRISTO REI: Rua das Palmeiras CMEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Coronel Santiago Dantas CMEI RECANTO FELIZ: Rua Frei Vito CMEI CRIANÇA ESPERANÇA: Rua Fernando Weber ESCOLA DE EXELENCA: Rua Frei Everaldo ESCOLA MARIA EVANIRA: Rua Frei Vito ESCOLA SANTIAGO DANTAS: Rua Afonso Pena ESCOLA TASSO: Rua Santos Dumont ESCOLA TANCREDO: Rua das Araucárias SECRETARIA DE VIAÇÃO: Rua Santos Dumont SECRETARIA DE AGRICULTURA: Rua 14 de Dezembro ANFITEATRO MUNICIPAL: Rua Frei Everaldo
04	12	Mês	Locação de equipamentos de transmissão da tecnologia VLAN (routerboards e conversor de fibra)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

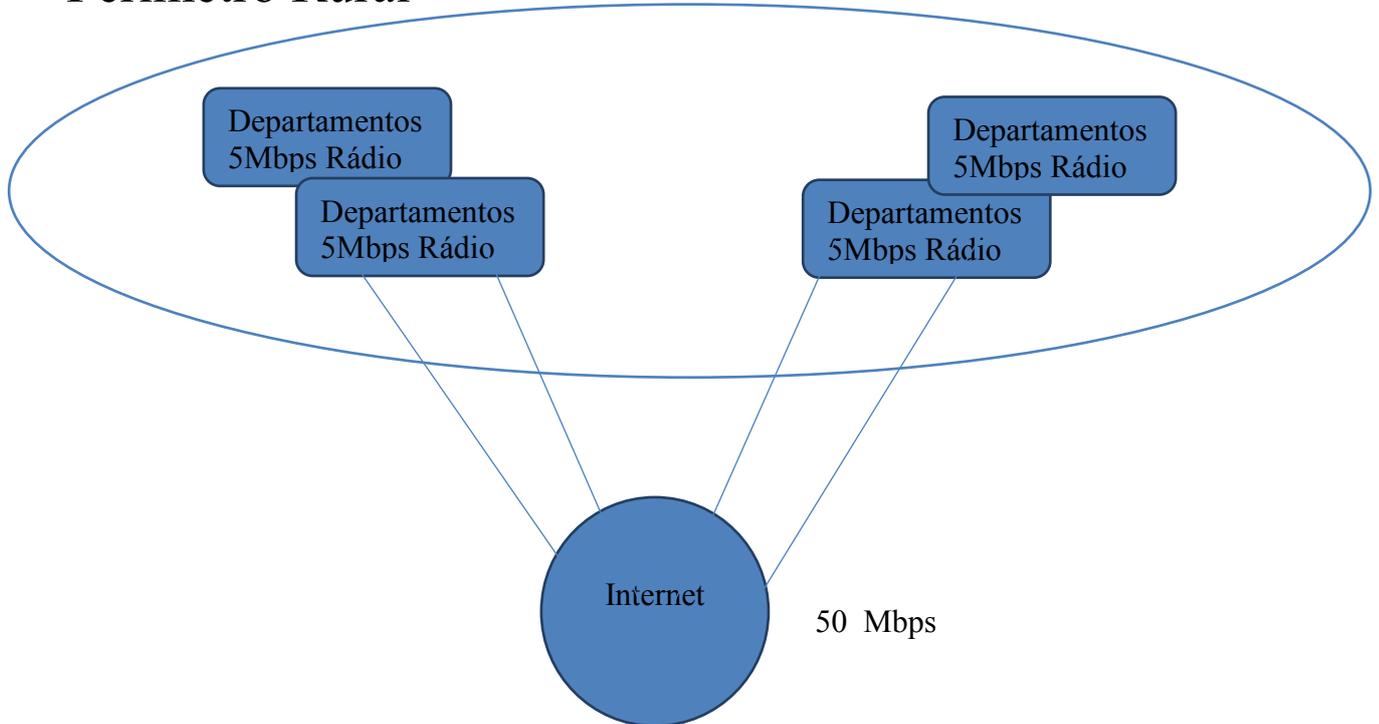
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

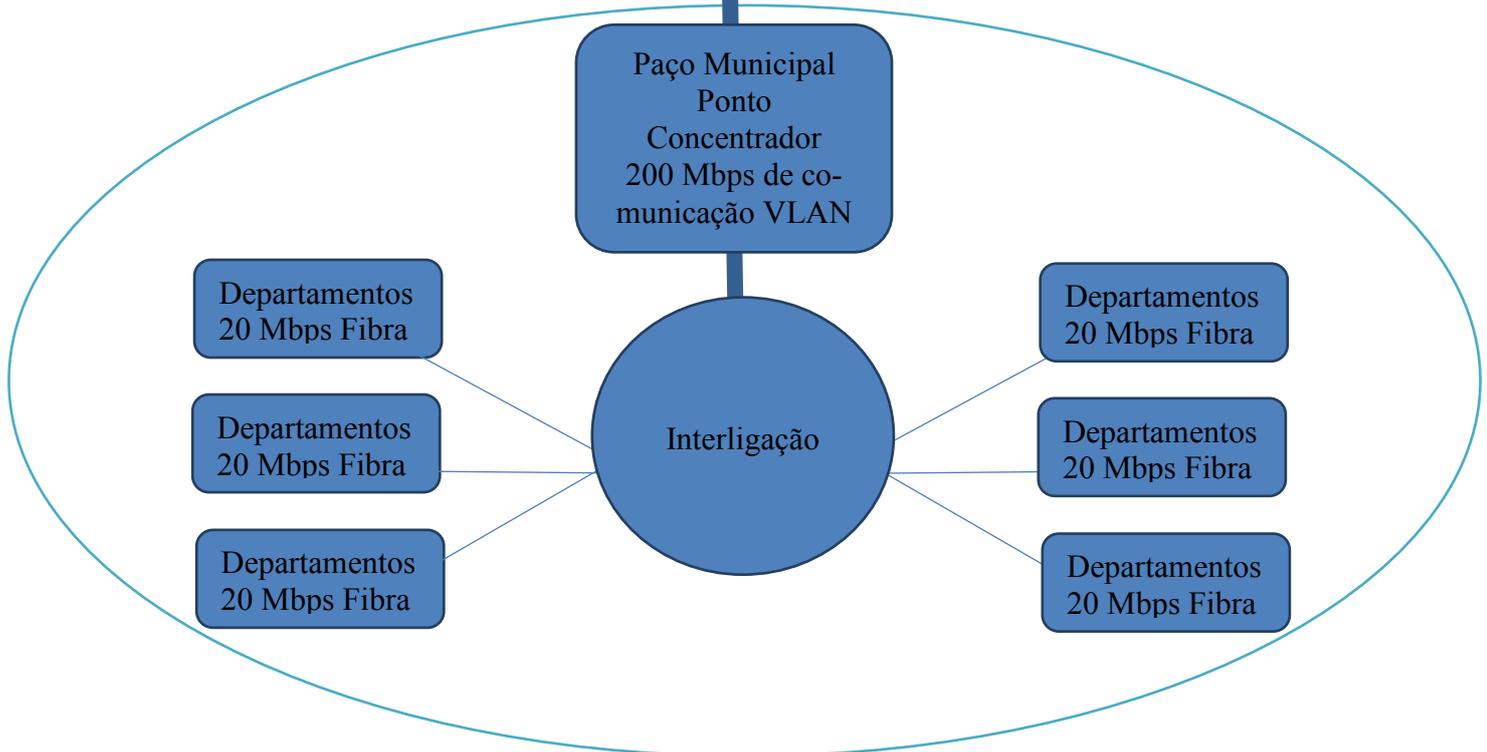
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abaixo desenho ilustrativo da rede:

Perímetro Rural



Perímetro Urbano





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EQUIPAMENTOS PARA CONEXAO URBANA:

Prédios Municipais	Equipamentos
Sede da Prefeitura Municipal	Conversor de fibra
Posto de Saúde Central	Routerboard / conversor de fibra
Secretaria de Agricultura	Routerboard / conversor de fibra
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Routerboard / conversor de fibra
Secretaria de Assistência Social	Routerboard / conversor de fibra
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Routerboard / conversor de fibra
Ginásio de Esportivo Municipal Dionisto Debona	Routerboard / conversor de fibra
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nossa Senhora Aparecida	Routerboard / conversor de fibra
Defesa Civil	Routerboard / conversor de fibra
Conselho tutelar	Routerboard / conversor de fibra
Anfiteatro Municipal	Routerboard / conversor de fibra
Escola de Excelência	Routerboard / conversor de fibra
Cmei de Excelência	Routerboard / conversor de fibra
Casa da Cultura	Routerboard / conversor de fibra
Posto de Saúde Bairro Frei Vito	Routerboard / conversor de fibra
Posto de Saúde Bairro Nossa Senhora Aparecida	Routerboard / conversor de fibra
Escola Tasso Azevedo da Silveira	Routerboard / conversor de fibra
Escola Santiago Dantas	Routerboard / conversor de fibra
Escola Tancredo Neves	Routerboard / conversor de fibra
Escola Maria Evanira	Routerboard / conversor de fibra
Cmei Cristo Rei	Routerboard / conversor de fibra
Cmei Criança Esperança	Routerboard / conversor de fibra
Cmei Primeiros Passos	Routerboard / conversor de fibra
Cmei Recanto Feliz	Routerboard / conversor de fibra
Academia da Saúde	Routerboard / conversor de fibra
Vigilância Sanitária	Routerboard / conversor de fibra

EQUIPAMENTOS PARA CONEXAO RURAL

São Francisco	Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalacosta Batistuz	Equipamento de Radiofrequência 5.8
São Francisco	UBS São Fransico	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Gramados	UBS Gramados	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Santa Inês	Escola Rural Municipal Mario Betega	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Santa Inês	UBS Santa Inês	Equipamento de Radiofrequência 5.8
São Luiz	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	Equipamento de Radiofrequência 5.8
São Luiz	UBS São Luiz	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Estrela Gaúcha	UBS Estrela Gaúcha	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Invernadinha	UBS Invernadinha	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Volta do Luciano	UBS Volta do Luciano	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Mato Branco	UBS Mato Branco	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Santa Maria	UBS Santa Maria	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Linha Aparecida	Escola Rural Municipal Nilo Peçanha	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Bugre	UBS Bugre	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Bugre	Escola Rural Municipal Costa e Silva	Equipamento de Radiofrequência 5.8
Reserva Indígena:	SESAI	Equipamento de Radiofrequência 5.8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PONTOS DE CONEXAO

As Conexões serão divididas em vários tipos:

PONTO CONCENTRADOR:

Onde chegará o link de internet e será dividida através da interligação por meio da tecnologia VLAN aos departamentos e secretarias da município.

No ponto concentrador será passado 50Mbps dentro da sala de Informática onde serão feitas regras de comunicação via firewall e proxy, podendo ser alterado conforme a demanda dos serviços mediante solicitação prévia.

PONTOS URBANOS:

Pontos que serão interligados ao Passo Municipal via fibra para receber link de internet e outros serviços de acordo com as necessidades do município.

PONTOS RURAIS:

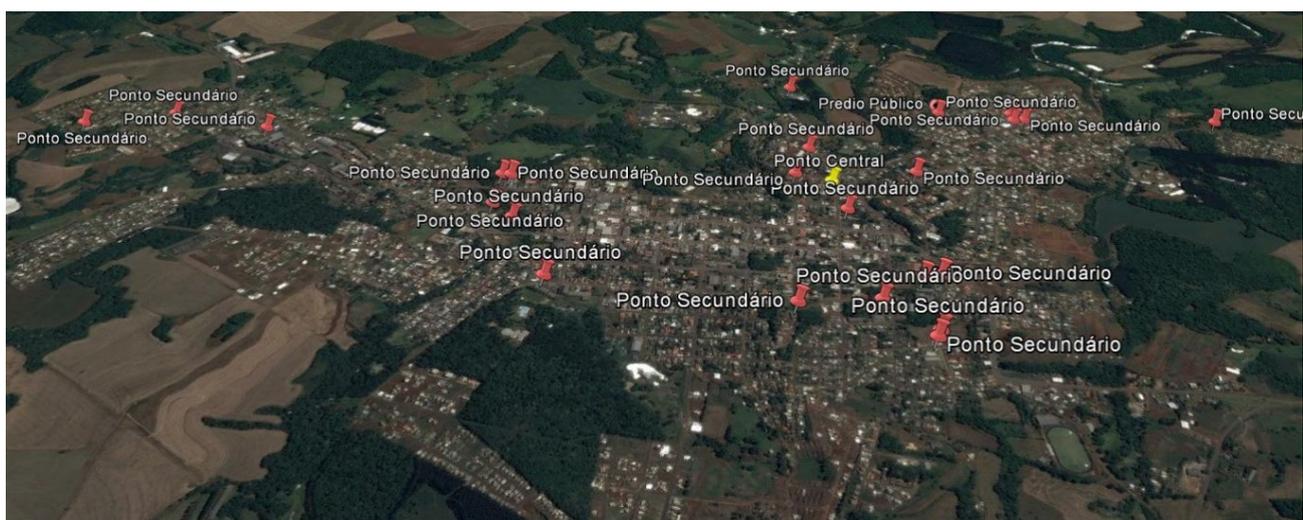
Pontos que serão interligados ao Passo Municipal via rádio para receber link de internet e outros serviços de acordo com as necessidades do município.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO:

O ponto central e os pontos secundários deverão ser instalados e configurados num prazo máximo de 30 dias (trinta dias) podendo ser prorrogado até 60 dias (sessenta dias) a contar da data de assinatura do contrato.

MATERIAIS:

Todos os materiais e equipamentos, tais como: Routerboards, Conversores de Fibra Óptica, Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos (Endereços) no Projeto Básico e Termo de Referência, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.



Prédios Municipais	Tipo de Conexão	Localização	Fibra, Rádio Ou Ponto Novo
Paço Municipal	Ponto Central ou Concentrador	R. Miguel Procópio Kurpel	Fibra



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Posto de Saúde Central	Ponto Urbano	R. Coronel Santiago Dantas	Fibra
Secretaria de Agricultura	Ponto Urbano	R. 14 de Dezembro	Fibra
Secretaria de Viação	Ponto Urbano	R. Santos Dumont	Fibra
Secretaria de Assistência Social	Ponto Urbano	R. Santos Dumont	Fibra
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Ponto Urbano	R. 14 de Dezembro	Ponto Novo
Ginásio Municipal de Esportes	Ponto Urbano	R. 14 de Dezembro	Fibra
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Ponto Urbano	R. Pedro Dalpiva	Fibra
Defesa Civil	Ponto Urbano	Avenida Getúlio Vargas	Fibra
Conselho Tutelar	Ponto Urbano	R. Afonso Pena	Ponto Novo
Anfiteatro Municipal	Ponto Urbano	R. Frei Everaldo	Ponto Novo
CMEI de Excelência	Ponto Urbano	R. Frei Everaldo	Ponto Novo
Escola Municipal de Excelência	Ponto Urbano	R; Frei Everaldo	Ponto Novo
Casa da Cultura	Ponto Urbano	Avenida XV de Novembro	Fibra
Posto de Saúde Frei Vito	Ponto Urbano	R. Paulo Conte	Fibra
Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida	Ponto Urbano	R. Estevão Pires Carneiro	Fibra
Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Ponto Urbano	R. Padre Anchieta	Ponto Novo
Escola Municipal Cel. Santiago Dantas	Ponto Urbano	R. Afonso Pena	Ponto Novo
Escola Municipal Pres. Tancredo Neves	Ponto Urbano	R. das Araucárias	Ponto Novo
Escola Municipal Maria Evanira Silvério	Ponto Urbano	R. Frei Vito	Ponto Novo
CMEI Cristo Rei	Ponto Urbano	R. das Palmeiras	Ponto Novo
CMEI Criança Esperança	Ponto Urbano	R. Cel Santiago Dantas	Ponto Novo
CMEI Primeiros Passos	Ponto Urbano	R. Paulo Conte	Ponto Novo
CMEI Recanto Feliz	Ponto Urbano	R. Frei Vito	Ponto Novo
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha	Ponto Rural	Interior	Rádio
Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva	Ponto Rural	Interior	Rádio
Escola Rural Municipal Visão do Futuro	Ponto Rural	Interior	Rádio
Escola Rural Municipal Mário Betega	Ponto Rural	Interior	Rádio
Escola Rural Municipal Angélica Batistuz	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS São Luiz	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Santa Inês	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Mato Branco	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Volta do Luciano	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Santa Maria	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Bugre	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Estrela Gaúcha	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Invernadinha	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS São Francisco	Ponto Rural	Interior	Rádio
UBS Gramado	Ponto Rural	Interior	Rádio
Academia Municipal de Saúde	Ponto Urbano	R. Presidente Dutra	Rádio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 58/2018

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de comunicação entre prédios municipais com pontos fibra com a tecnologia VLAN (routerboards e conversor de fibra) na área urbana, e comunicação de pontos a Rádio na área rural, com instalação em pontos novos e reestruturação com equipamentos e insumos necessários nos pontos já existentes, suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes, no plano básico.					
01	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Link dedicado de internet com 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo) de download e upload na sede da Prefeitura Municipal com 100% de garantia de banda e 6 (Seis) Ips Públicos.		
VALOR TOTAL ESTIMADO LINK PREFEITURA MUNICIPAL R\$					
PONTOS DE CONEXÃO RURAL					
02	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalacosta Batistuz - LINHA SANTA INÊS: Escola Rural Municipal Mario Bettega - LINHA SÃO LUIZ: Escola Rural Municipal Visão do Futuro - LINHA BUGRE: Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva - LINHA APARECIDA: Escola Rural Municipal Nilo Peçanha		
03	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: UBS São Francisco - LINHA GRAMADOS: UBS Gramados - LINHA SANTA INÊS: UBS Santa Inês - RESERVA INDÍGENA: UBS SESAI - LINHA SÃO LUIZ: UBS São Luiz		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- LINHA ESTRELA GAUCHA: UBS Estrela Gaúcha - LINHA INVERNADINHA: UBS Invernadinha - LINHA SANTA MARIA: UBS Santa Maria - LINHA VOLTA DO LUCIANO: UBS Volta do Luciano: - MATO BRANCO: UBS Mato Branco - LINHA BUGRE: UBS Bugre		
VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO RURAL R\$					
PONTOS DE CONEXÃO URBANA					
04	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Ponto de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - DEFESA CIVIL: Avenida Getúlio Vargas		
05	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DIONISTO DEBONA – Departamento de Esportes: Rua 14 De Dezembro - CASA DA CULTURA: Avenida XV de Novembro - CMEI DE EXCELENCIA: Rua Frei Everaldo - CMEI CRISTO REI: Rua das Palmeiras - CMEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Fernando Weber - CMEI RECANTO FELIZ: Rua Frei Vito - CMEI CRIANÇA ESPERANÇA: Rua Coronel Santiago Dantas - ESCOLA MUNICIPAL DE EXELENCA: Rua Frei Everaldo - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVERIO: Rua Frei Vito - ESCOLA MUNICIPAL CEL. SANTIAGO DANTAS: Rua Afonso Pena - ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA: Rua Santos Dumont - ESCOLA MUNICIPAL PRES. TANCREDO NEVES: Rua das Araucárias - ANFITEATRO MUNICIPAL DAVID ROGOS SCHMITZ: Rua Frei Everaldo		
06	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em:		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- POSTO DE SAÚDE CENTRAL: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA: Rua estevão Pires Carneiro- POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO: Rua Paulo Conte, 3451- ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Voluntários Da Pátria- VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Coronel Santiago Dantas, 4701		
07	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: <ul style="list-style-type: none">- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Santos Dumont- CRAS NOSSA SRA APARECIDA: Rua Pedro Dalpiva- CONSELHO TUTELAR: Rua Afonso Pena		
08	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: <ul style="list-style-type: none">- SECRETARIA DE AGRICULTURA: Rua 14 de Dezembro		
09	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: <ul style="list-style-type: none">- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: Rua Padre Anchieta, 422		
10	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: <ul style="list-style-type: none">- SECRETARIA DE VIAÇÃO: Rua Santos Dumont		
VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO URBANA R\$					
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Instalação e Configuração: 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Vigência da execução: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 58/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 58/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob n°....., com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob n°, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ n° ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 107/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 58/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de comunicação entre prédios municipais com pontos fibra com a tecnologia VLAN (routerboards e conversor de fibra) na área urbana, e comunicação de pontos a Rádio na área rural, com instalação em pontos novos e reestruturação com equipamentos e insumos necessários nos pontos já existentes, suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes, no plano básico.					
01	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Link dedicado de internet com 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo) de download e upload na sede da Prefeitura Municipal com 100% de garantia de banda e 6 (Seis) Ips Públicos.		
VALOR TOTAL ESTIMADO LINK PREFEITURA MUNICIPAL R\$					
PONTOS DE CONEXÃO RURAL					
02	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalacosta Batistuz - LINHA SANTA INÊS: Escola Rural Municipal Mario Bettega - LINHA SÃO LUIZ: Escola Rural Municipal Visão do Futuro - LINHA BUGRE: Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva - LINHA APARECIDA: Escola Rural Municipal Nilo Peçanha		
03	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pontos de conexão rural com internet na velocidade de download de 5 Mbps e upload de 5 Mbps com 100% de garantia de banda, localizados nos prédios		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Municipais de: - LINHA SÃO FRANCISCO: UBS São Francisco - LINHA GRAMADOS: UBS Gramados - LINHA SANTA INÊS: UBS Santa Inês - RESERVA INDÍGENA: UBS SESAI - LINHA SÃO LUIZ: UBS São Luiz - LINHA ESTRELA GAUCHA: UBS Estrela Gaúcha - LINHA INVERNADINHA: UBS Invernadinha - LINHA SANTA MARIA: UBS Santa Maria - LINHA VOLTA DO LUCIANO: UBS Volta do Luciano: - MATO BRANCO: UBS Mato Branco - LINHA BUGRE: UBS Bugre		
VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO RURAL R\$					
PONTOS DE CONEXÃO URBANA					
04	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Ponto de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - DEFESA CIVIL: Avenida Getúlio Vargas		
05	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DIONISTO DEBONA – Departamento de Esportes: Rua 14 De Dezembro - CASA DA CULTURA: Avenida XV de Novembro - CMEI DE EXCELÊNCIA: Rua Frei Everaldo - CMEI CRISTO REI: Rua das Palmeiras - CMEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Fernando Weber - CMEI RECANTO FELIZ: Rua Frei Vito - CMEI CRIANÇA ESPERANÇA: Rua Coronel Santiago Dantas - ESCOLA MUNICIPAL DE EXELENCIA: Rua Frei Everaldo - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVERIO: Rua Frei Vito - ESCOLA MUNICIPAL CEL. SANTIAGO DANTAS: Rua Afonso Pena - ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA: Rua Santos Dumont - ESCOLA MUNICIPAL PRES. TANCREDO NEVES: Rua das Araucárias - ANFITEATRO MUNICIPAL DAVID ROGOS SCHMITZ: Rua Frei Everaldo		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - POSTO DE SAÚDE CENTRAL: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA: Rua estevão Pires Carneiro - POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO: Rua Paulo Conte, 3451 - ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Voluntários Da Pátria - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Coronel Santiago Dantas, 4701		
07	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Santos Dumont - CRAS NOSSA SRA APARECIDA: Rua Pedro Dalpiva - CONSELHO TUTELAR: Rua Afonso Pena		
08	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Rua 14 de Dezembro		
09	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Instalado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: Rua Padre Anchieta, 422		
10	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Ponto concentrador de internet com ligação em fibra Optica com velocidade de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo) de conexão, deverá ser Insta-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			lado na sede da Prefeitura Municipal. Pontos de conexão urbana com tecnologia VLAN com velocidade 5Mbps em: - SECRETARIA DE VIAÇÃO: Rua Santos Dumont		
VALOR TOTAL ESTIMADO PONTOS DE CONEXÃO URBANA R\$					
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ ----- (-----). O pagamento será efetuado em parcelas mensais sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pelas respectivas Secretarias Municipais solicitantes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (975/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (978/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (979/F303), 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (982/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1574/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1573/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1572/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma:

- O prazo para instalação e configuração do ponto central e dos pontos secundários será de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que solicitados justificadamente.

- Todos os materiais e equipamentos, tais como: Routerboards, Conversores de Fibra Óptica, Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Endereços) no Projeto Básico e Termo de Referência, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.
- Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.
- A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração.

A fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como sua qualidade e todos os demais relatórios será de responsabilidade do Servidor Renato Capelli De Martini, CPF nº 054.886.349-08, Administrador de Rede. Na sua ausência a fiscalização será por conta da Servidora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contarto: Edvaldo Correa de Andrade

Fiscal do Contrato: Renato Capelli De Martini

Fiscal substituto: Neide Marinez Caldato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 58/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

I. Introdução

As especificações contidas neste projeto básico objetivam fornecer parâmetros mínimos para a realização do serviço de implantação e manutenção de serviços de comunicação entre prédio municipais com pontos de fibra ótica com tecnologia VLAN em área urbana e comunicação ponto a ponto via rádio em área rural.

II. Descrição Básica dos Serviços

1. Principal

a. Instalação de um sistema de comunicação de dados entre os prédios municipais com pontos de fibra com a tecnologia VLAN (routerboards e conversor de fibra) na área urbana, e comunicação de pontos a rádio na área rural, com instalação em pontos novos e reestruturação com equipamentos e insumos necessários nos pontos já existentes, e suporte técnico;

b. O Anel de comunicação só poderá ser desativado para execução dos trabalhos, se não existirem problemas de comunicação, que permite redundância automática e continuidade nas transmissões de dados;

c. Toda comunicação de dados deverá seguir pela premissa de uso da tecnologia e transmissão de pacotes TCP/IP, com separação em VLAN's;

d. Toda a análise da contratação, propostas técnicas, documentos, validação de equipamentos, acompanhamento das instalações nas dependências da Prefeitura e fiscalização, deverão ter obrigatoriamente a participação do administrador de rede desta Prefeitura;

III. Descrição dos Serviços

1. Geral

a. O projeto executivo deverá ser aplicado com base neste memorial descritivo, considerando-o como projeto básico;

b. Eventuais mudanças serão consideradas de ajuste fino, ou seja, não há possibilidade de mudanças estruturais e radicais na constituição do projeto.

c. O contratado poderá realizar essas alterações necessárias na instalação e no percurso do projeto, por algum motivo técnico, desde que validadas pelo administrador de rede desta Prefeitura;

d. Não será permitida qualquer alteração, que não seja oficializada por escrito, com 02 (dois) dias de antecedência da execução e devidamente validada pelo administrador;

e. O controle e armazenamento do material usado nos serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f. Nos sites que estiverem em funcionamento, só poderão ser realizadas operações de manutenção que não provoquem redundâncias no funcionamento do link, ou caso não haja nenhuma condição deste pleito, os trabalhos deverão ser realizados após horário comercial ou finais de semana / feriados, com aviso prévio ao administrador;

2. Infraestrutura e Cabeamento Ótico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a. O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para a administração municipal.

b. Entende-se por serviços de passagem de fibra ótica:

- b.1. Lançamento dos cabos óticos em dutos e sub-dutos subterrâneos;
- b.2. Lançamento dos cabos óticos com travessia aérea;
- b.3. Lançamento dos cabos óticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;
- b.4. Lançamentos dos cabos óticos e fixação em postes;
- b.5. Fixação ou enrolamento na cordoalha;
- b.6. Instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
- b.7. Identificação dos cabos óticos e das caixas de emendas;
- b.8. Instalação dos distribuidores internos óticos, com características de acordo com os tipos de fibras e conectores definidos;
- b.9. Instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;
- b.10. Cabeamento estruturado;
- b.11. Instalação de cordões óticos;
- b.12. Derivações em redes de fibras óticas já existentes;
- b.13. Fusão em fibras óticas;
- b.14. Conectorização dos cabos óticos, de acordo com os tipos de conectores definidos;

c. Toda infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela CONTRATADA;

d. Quando o local a ser instalada a fibra ótica possuir duto subterrâneo em condições de uso, este deverá ser usado **obrigatoriamente**;

e. Antes de desenrolar as bobinas ou rolos com os cabos óticos, deve ser verificado visualmente e com equipamentos (OTDR) se os mesmos encontram-se em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;

f. Os cabos óticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmos sejam "pisados", com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;

g. Na ocasião da instalação do cabo ótico, deve-se tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento ao cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima permitida para cada tipo de cabo;

h. Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

h.1. As curvaturas não excedam 90 graus

i. As sobras dos cabos óticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos;

j. Na utilização de percurso aéreo, existindo a necessidade de poda parcial de árvores e ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis. No entanto, preferencialmente devem-se evitar obstáculos que possam colocar em risco o enlace de fibra, como árvores, postes sobrecarregados, sacadas e paredes de prédios muito próximas, tubulações realmente obstruídas;

k. Os cabos terão plaquetas de identificação com o texto "CUIDADO CABO ÓTICO" e "PREFEITURA", que serão fixadas a cada lance de 20 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e racks em todo o seu percurso;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I. Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessia;

m. É vedado qualquer espécie de emenda em cabos óticos.

IV. Dos Materiais

1. Controle de Qualidade dos Materiais e Serviços

a. A contratada fornecerá os equipamentos contidos no **Anexo B** deste projeto básico em regime de comodato.

b. Todos os materiais e equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nas especificações mínimas do **Anexo B**;

c. A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação do administrador de rede deste município, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações contidas no **Anexo B**;

d. Cada lote ou partida de matérias e equipamentos que chegue aos locais das instalações será comparado com as amostras previamente aprovadas, conforme item retro, devendo ser examinadas e aprovadas pela fiscalização;

e. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos e especificações, porém se durante a instalação houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas;

f. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais;

g. A contratada deverá usar dutos e equipamentos de infraestrutura que fiquem em harmonia com o ambiente de instalação, conforme análise da fiscalização, sem custo adicional para a Prefeitura, mesmo que pequenos itens não estejam no **Anexo B**;

h. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possam ocorrer tanto na área de interferência dentro da Prefeitura quanto nos postes e demais infraestruturas existentes, durante a execução dos serviços.

2. Geral

a. No início da prestação de serviços, a contratada fornecerá ao Município, em papel e meio digital, uma relação de todos os equipamentos aplicados na rede implantada, com o número de série, versão de software e configuração atual aplicada no equipamento;

b. Qualquer substituição de equipamento por motivos técnicos deverá ser realizada por equipamento de qualidade igual ou superior, com a devida configuração anterior para o devido funcionamento;

c. Para o item 01 do Anexo B, a contratada obriga-se a fornecer garantia, com manutenção e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, contada a partir da instalação dos equipamentos comprometendo a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade desse contrato, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, incluso quaisquer componentes necessários para a solução nas seguintes condições:

d.1. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;

d.2. Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da contratada, esta deverá atender em no máximo 03 (três) dias úteis.

d.3. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento, ficando vedada a utilização de componentes reconicionados ou usados anteriormente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e. O prazo de início da garantia inicia-se a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

ANEXO A – ITINERÁRIO DE INTERLIGAÇÕES DE REDES

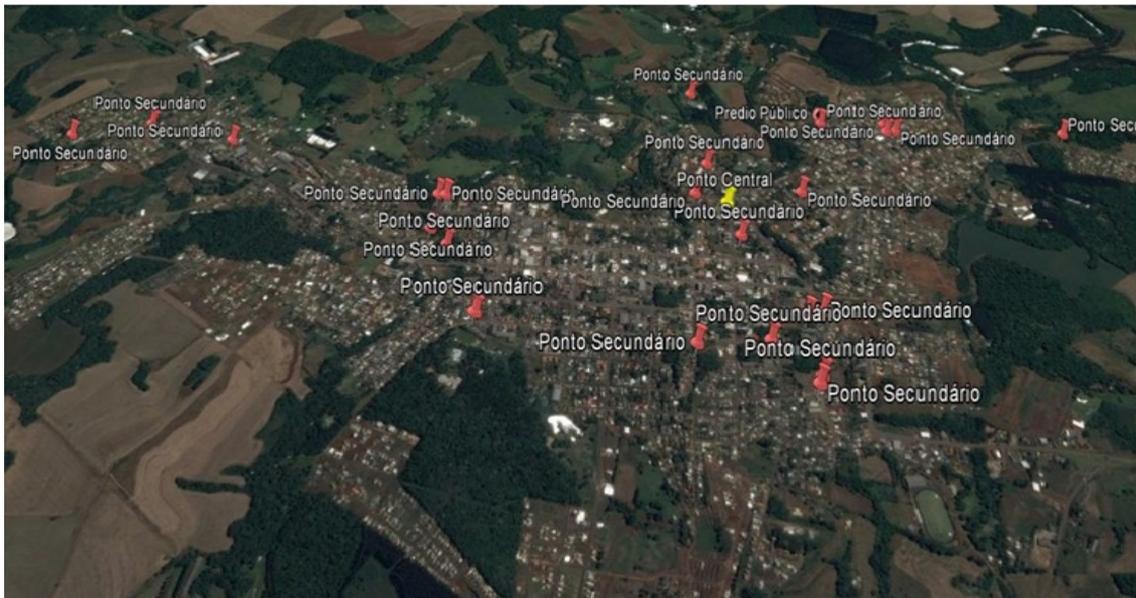


Imagem ilustrativa

A prestação de serviços deverá ocorrer nos pontos destacados neste plano de itinerário urbano e rural, atendendo as necessidades dos prédios municipais elencados no termo de referência, acostado em fls. 19-22.

ANEXO B – REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o objeto do contrato é a contratação e não aquisição de implantação de serviços de comunicação entre prédios, destaca-se que a empresa contratada deve fornecer os equipamentos abaixo relacionados em regime de comodato.

Antena 5.8

a) Características e especificações técnicas

É indispensável o fornecimento de Antenas 5.8 na estrutura do serviço, vez que somente assim será possível obter um alto rendimento de qualidade de sinal em longas distâncias.

Compreendendo, a antena deve conter no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Design compacto
- Mínimo de 15kV de proteção contra descarga eletrostática (ESD)
- Frequência de operação de no mínimo (MHz): 5470-5825
- Potência de saída: 23 dBm
- Velocidade de no mínimo 150Mbps real de TCP/IP
- Interface de rede: 01 x 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet
- Homologado pela Anatel

Antena Wireless 5.8

a) Características e especificações técnicas

Ótimo equipamento para uso em sistemas de internet via rádio, possui um sistema sem fio ponto a ponto e redes sem fio na frequência que possibilita um aumento considerável na área de cobertura de transmissão de sinais da rede.

É necessário conter, no mínimo, as seguintes especificações de ordem técnica:

- Deve alcançar no mínimo, 150 Mbps reais de tráfego.
- Mínimo de frequência 5470mhz - 5825mhz
- Temperatura de operação -30° até 80°
- Portas LAN 02 x 10/100
- Alimentação de energia 24 v 0.8ª, PoE passivo pares 4,5+ ; 7,8 retorno

Routerboard

a) Características e especificações técnicas

Trata-se de uma placa eletrônica que possibilita um gerenciamento informático com firewall, interligando redes na tecnologia VLAN's.

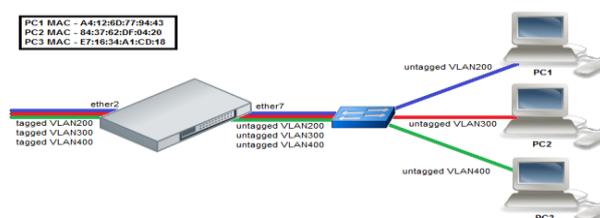


Imagem ilustrativa.

Deve conter, no mínimo, as seguintes especificações de ordem técnica:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Interface de rede de no mínimo 02 x 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet.
- Capacidade de RAM de no mínimo, 64 Megabytes.
- Contagem de núcleos CPU: 01

Optical Network Unit

a) Características e especificações técnicas

Trata-se de uma rede óptica de distribuição de dados que transporta o sinal óptico desde os pontos de concentração, até o ponto de encontro com a rede de acesso.

Necessário conter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Suporte a modo Bridget e Router
- Suporte a NAT
- Oferecer recursos de firewall
- IPV4/IPV6

Considerando que a contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/93, para efeitos legais, a contratada deverá seguir rigorosamente preceitos expressos neste projeto básico.

Chopinzinho, julho de 2018

Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário de Administração

Renato Capelli De Martini
Administrador de Rede